

Prefeitura Municipal de Borda da Mata
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1348/2003

"Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Borda da Mata e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) – Ficam reajustados em 12,5 % (doze vírgula cinco por cento) os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Borda da Mata, de conformidade com o art. 67, § 2º da LOM.

Art.2º) – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2003.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Borda da Mata, 07 de julho de 2003


DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

